



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10808 , DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.

Promove Peritos Criminais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e, de acordo com o Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoções, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, no que diz respeito à classe policial civil,

DECRETA:

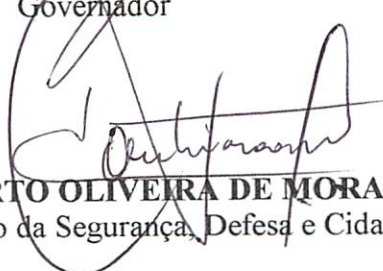
Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de merecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Perito Criminal de 3ª Classe:


- I – **DELCY DE ALMEIDA OLIVEIRA** – matrícula nº 300016499;
- II – **DEUSDETH JOSÉ DOS SANTOS** – matrícula nº 300016506;
- III – **JOSÉ ERLON ALVES DA SILVA** – matrícula nº 300016484;
- IV – **LUCIANO SANTOS OLIVEIRA** – matrícula nº 300016415;
- V – **MARINALDA B. LIMA DE SOUZA** – matrícula nº 300016505;
- VI – **SUELY FERNANDA ZIVIANE** – matrícula nº 300016503;
- VII – **JOÃO EVANGELISTA M. GADELHA** – matrícula nº 300016493;
- VIII – **CLÁUDIA ALMEIDA OYA** – matrícula nº 300016501;
- IX – **DAYSE DE LOURDES A. S. VIANA** – matrícula nº 300016487; e
- X – **SANDRA M. GOMES B. CORRÊA** – matrícula nº 300016421.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1088 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1993

Provedor Pedro Fontana de Fátima
Estado de Rondônia

Publicado no Diário Oficial
nº 5387 do dia 29/12/93

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 123... 06 OUT 90

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 4º da Constituição Estadual e do acordo com o Decreto nº 561 de 23 de dezembro de 1990, que regulamenta o plano de cargos e funções, previsto no parágrafo único do artigo 292, da Lei nº 1.900, que regulamenta o plano de cargos e funções, previsto no parágrafo único do artigo 292, da Lei nº 1.900, e o Decreto nº 9 de 9 de dezembro de 1993, no que diz respeito à classe policial civil.

DECRETO

Art. 1º - São promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia a Classe Especial, pelo critério de merecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Policial Especial de 3ª Classe.

- I - BELY DE ALMEIDA OLIVEIRA - matrícula nº 300016102
- II - GLEBETH JOSÉ DOS SANTOS - matrícula nº 300016202
- III - JOSÉ ERILON ALVES DA SILVA - matrícula nº 300016302
- IV - LUCIANO SANTOS OLIVEIRA - matrícula nº 300016412
- V - MARINALBA B. LIMA DE SOUZA - matrícula nº 300016502
- VI - STELY FERNANDA XAVIER - matrícula nº 300016702
- VII - JOÃO EVANGELISTA M. GABELHA - matrícula nº 300016802
- VIII - CLÁUDIA ALMEIDA OYA - matrícula nº 300016902
- IX - DAYSE DE LONDRES A. S. YAJA - matrícula nº 300017002
- X - SANDRA M. COMES B. CORREIA - matrícula nº 300017102

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de dezembro de 1993, 11ª da tarde.

IVO CARLOS ASSOL

Governador

PATILIO ROBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário de Polícia de Rondônia

CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO:

No Decreto nº 10808, de 23 de dezembro de 2003, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5383, de 29 de dezembro de 2003, que “Promove Peritos Criminais, na Polícia Civil do Estado de Rondônia”,

ONDE SE LÊ:

“Promove **Peritos Criminais**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.”

“Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de merecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Perito Criminal** de 3ª Classe:”

LEIA-SE:

“Promove **Datiloscopistas Policiais**, na Polícia Civil do Estado de Rondônia.”

“Art. 1º Ficam promovidos na Polícia Civil do Estado de Rondônia, à Classe Especial, pelo critério de merecimento, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de **Datiloscopista Policial** de 3ª Classe:”

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2004, 116º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania


CARLOS EDUARDO FERREIRA
Diretor Geral da Polícia Civil